

EDITAL Nº 13/2024 – CONEX/IFES

Dispõe sobre a abertura das inscrições para o processo de seleção e renovação de Projetos de Extensão e Ligas Acadêmicas.

A Faculdade Florence, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX) informa sobre a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de **“Projetos de Extensão e Ligas Acadêmicas”**, destinado aos **docentes** dos Cursos de Graduação em **Administração, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Estética e Cosmética, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição e Odontologia**, e dos Cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)**, a serem desenvolvidos na Instituição e vinculados à CONEX.

1 DEFINIÇÕES DE PROJETOS DE EXTENSÃO

- I. A extensão é um processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade;
- II. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como consequências a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Faculdade Florence;
- III. Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria/prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social.

2 FINALIDADES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- I. Reafirmar a extensão universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- II. Assegurar a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade, de tal modo que os problemas sociais urgentes recebam atenção produtiva por parte da universidade;

- III. Dar prioridade às práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes como as relacionadas com as áreas de educação, saúde, habitação, produção de alimentos, geração de emprego e ampliação de renda;
- IV. Estimular atividades cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da universidade e da sociedade;
- V. Inserir a educação ambiental e desenvolvimento sustentável como componentes da atividade de extensão;
- VI. Valorizar os programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias, e as atividades voltadas para o intercâmbio e a solidariedade internacional;
- VII. Tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão universitária como um dos parâmetros de avaliação da própria universidade;
- VIII. Criar as condições para a participação da universidade na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população, bem como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implantação das mesmas;
- IX. Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas via e-mail da Secretaria Acadêmica (SECAD) (sec.academica@florence.edu.br) no período de 09 de setembro ao dia 23 de setembro do ano de 2024;
- 3.2 As inscrições poderão ser realizadas em duas modalidades: novo projeto de extensão/liga acadêmica e renovação de projeto de extensão/liga acadêmica (para os projetos/ligas já existentes);
- 3.3 Poderá submeter projeto de extensão a este edital o docente que satisfizer os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I. ser docente efetivo do Instituto Florence de Ensino Superior, com titulação mínima de Especialista, em efetiva atividade no período de desenvolvimento

do projeto, com carga horária disponível para desenvolver atividades referentes ao grupo/projeto;

- II. estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes, indicando inclusive o vínculo profissional com o Instituto Florence de Ensino Superior, devendo a última atualização do currículo ser datada de 2024;
- III. haver compatibilidade de horários entre o exercício do projeto e as atividades acadêmicas do docente em sala de aula;

3.4 Deverão ser anexados os seguintes documentos no processo de inscrição:

- I. Arquivo do projeto de extensão/liga acadêmica, de acordo com o formato exigido e pontuado neste edital no item 4;
- II. Plano de Trabalho com o cronograma das atividades planejadas;
- III. Em caso de liga acadêmica, o estatuto da liga;
- IV. Para os casos de renovação de projeto de extensão/liga acadêmica, deve ser anexado o último relatório anual com o detalhamento das atividades realizadas;

Será indeferida a inscrição do docente que não satisfizer quaisquer dos itens supracitados.

4 DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

4.1 O projeto deverá conter até 10 páginas, a contar a partir da capa. Deverá ser digitado em letra ARIAL, tamanho 12, espaçamento 1,5, texto justificado, citações em tamanho 10;

4.2 O projeto deve contemplar essencialmente os seguintes aspectos:

- I. **Capa:** contendo a identificação da instituição com o logotipo, título do projeto, curso de graduação ou pós-graduação a qual estará vinculado (ou se interdisciplinar, informar quais cursos envolvidos), título do projeto, cidade e ano;
- II. **Folha de Rosto:** contendo a identificação da instituição com o logotipo, título do projeto, informação de que o projeto está sendo submetido ao CONEX para o edital Nº 13/2024—CONEX/IFES, cidade e ano;

- III. **Equipe Executora:** contendo a descrição detalhada da equipe executora, contemplando os dados do coordenador do projeto (titulação - área e instituição), professores envolvidos (titulação - área e instituição) e alunos envolvidos – nome completo, curso de graduação ou pós-graduação o qual leciona na IES, telefone celular e e-mail;
- IV. **Resumo do projeto:** com no máximo 250 (duzentos e cinquenta) palavras e até 6 (seis) palavras-chave, devendo inclusive contemplar a síntese da problematização e os objetivos, bem como a análise envolvida;
- V. **Introdução:** apresentação de evidências científicas sobre o objeto do projeto;
- VI. **Justificativa:** explicitação detalhada dos fundamentos que justificam a realização do projeto, bem como a caracterização da proposta do projeto. A justificativa deve responder à questão “Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado?”
- VII. **Objetivos:** primários e secundários (a formulação dos objetivos se faz mediante o emprego de verbos no infinitivo: contribuir, otimizar, descrever, realizar, comparar, *etc.*);
- VIII. **Materiais e métodos:** Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos, detalhando sobre o público alvo das atividades, local em que as atividades serão realizadas, *etc.*
- IX. **Infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto:** indicar a infraestrutura necessária (utilização de salas, laboratórios, clínica-escola, entre outros) e a listagem de materiais imprescindíveis para a realização do projeto;
- X. **Cronograma:** o cronograma deve ser elaborado de forma detalhada com as etapas do projeto, especificando o período mensal das atividades;
- XI. **Resultados, Disseminação e Impactos esperados:** Descrição dos possíveis resultados e impactos gerados junto à comunidade, através da demonstração de número de ações, atendimentos e questionários de satisfação, por exemplo;
- XII. **Referências:** indicação da bibliografia referenciada, com observância das normas da ABNT (ciências humanas e sociais) ou Vancouver (área da saúde);
- XIII. **Anexos/Apêndices** (facultativo).

4.3 Quanto ao plano de trabalho:

- I. As atividades desenvolvidas no projeto obedecerão a um plano de trabalho contendo as atividades planejadas que serão desenvolvidas pelo professor-

pesquisador e pelos alunos (em forma de tópicos) e o cronograma mensal de atividades que serão executadas de forma detalhada;

- II. O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo as atividades regulares dos alunos;
- III. Na distribuição da carga horária deverá ser observado o seguinte limite: até 04 (quatro) horas semanais.

5 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR E DO DISCENTE

5.1 São atribuições do professor:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, contendo as atividades planejadas que serão desenvolvidas pelo professor e pelos alunos (em forma de tópicos ou tabela);
- b) Orientar e acompanhar os alunos no desempenho das atividades programadas;
- c) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do aluno quanto aos conteúdos da área do projeto;
- d) Promover reuniões para troca de experiências entre os alunos e o professor;
- e) Avaliar, de forma contínua, o desempenho e frequência do aluno;
- f) Prestar esclarecimentos à CONEX, quando solicitado, a qualquer tempo, sobre o projeto ou liga acadêmica;
- g) Incentivar participação do aluno em eventos científicos (congressos, jornadas acadêmicas, conferências, seminários, palestras, oficinas) sobre o tema do grupo/projeto;
- h) Comunicar à CONEX, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe executora do grupo/projeto;
- i) Participar das reuniões de diretrizes da pesquisa e extensão, bem como de oficinas de formação e aperfeiçoamento promovidas pela CONEX quando solicitado;
- j) Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas acadêmicas e seminários, para cujos resultados houver a participação efetiva do aluno;
- k) Entregar Relatório Trimestral (dezembro, março, junho e setembro) das Atividades Desenvolvidas de forma protocolada à CONEX, devidamente assinada, bem como enviar cópia do arquivo para o e-mail conex@florence.edu.br.

5.2 São atribuições do aluno:

- a) Cumprir até 04 (quatro) horas semanais de atividades do projeto;
- b) Executar suas atividades, conforme Plano de Trabalho das atividades planejadas, auxiliado pelo professor-pesquisador;
- c) Ter comprometimento com os objetivos do projeto, ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
- d) Participar das capacitações realizadas pelo professor quanto ao uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades;
- e) Participar das reuniões designadas pelo professor-pesquisador para troca de experiências entre o professor e os alunos;
- g) Elaborar o currículo na Plataforma Lattes, acrescentando as informações detalhadas sobre o projeto/liga acadêmica e a vinculação do projeto ao Instituto Florence de Ensino Superior;

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A análise dos **Projetos de Extensão/ Ligas Acadêmicas** será realizada pela CONEX, com a anuência da coordenação de curso;
- 6.2 No processo de avaliação, serão levados em consideração os seguintes critérios: problematização, coerência conceitual dos objetivos, originalidade e relevância, adequação da metodologia e atividades a serem realizadas e impacto das ações para a sociedade;
- 6.3 Quanto a avaliação do projeto: a nota máxima do projeto avaliado será 10,0 (dez) pontos. Serão classificados os projetos que apresentarem nota superior a 7,0 (sete) pontos e eliminados os projetos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) pontos na somatória dos quesitos.

7 DO RECURSO E RESULTADO FINAL

- 7.1 A publicação do resultado final não incluirá a nota final da avaliação, apenas a classificação como aprovado ou não aprovado;
- 7.2 O prazo para interposição de eventuais recursos será no dia 30/09/2024, via e-mail conex@florence.edu.br, com a devida exposição de motivos;
- 7.3 O resultado final do processo de seleção, após a análise recursal, será divulgado até

o dia 02 de outubro de 2024, no site institucional.

8 DO CRONOGRAMA GERAL – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Inscrições na SECAD via e-mail	De 09/09/2024 a 23/09/2024
Publicação do resultado (no site institucional)	Até 27/09/2024
Prazo para Interposição de Recurso (na SECAD)	30/09/2024
Resultado Final – Pós Recurso	02/10/2024

9 DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

- 9.1 A cada trimestre, o professor Coordenador do Projeto obrigatoriamente entregará de forma protocolada à CONEX o relatório trimestral das atividades (dezembro, março, junho e setembro) executadas, em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido;
- 9.2 A estrutura do relatório deve estar conforme modelo disponibilizado pela CONEX, devendo constar a assinatura do professor coordenador e discente coordenador;
- 9.3 No relatório deve ser apresentado o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas, com registros fotográficos e detalhamento da carga horária referente a cada atividade desenvolvida. Esse detalhamento de carga horária será utilizado para a elaboração do banco de horas do professor;
- 9.4 O arquivo do supracitado relatório, igualmente, deverá ser protocolado via SECAD e enviado via e-mail à CONEX para conex@florence.edu.br;
- 9.5 O prazo para entrega do Relatório Trimestral das Atividades Executadas será até o dia 15 do mês correspondente a cada trimestre letivo;
- 9.6 O relatório final deverá incluir todas atividades desenvolvidas ao longo do ano.

10 DA EXPEDIÇÃO DA DECLARAÇÃO AO ALUNO E AO PROFESSOR

- 10.1 Fará jus a expedição de declaração o aluno-pesquisador que atender satisfatoriamente aos objetivos, as atribuições inerentes e os requisitos do presente Edital.
- 10.2 Fará jus a expedição de declaração de orientação de projeto, para fins de integralização do Currículo Lattes, o professor e aluno que atender satisfatoriamente os objetivos desse edital, bem como ter entregue à CONEX os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas.

11 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ALUNO-PESQUISADOR

- 11.1 O aluno será avaliado durante as atividades de pesquisa/extensão, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade e cumprimento das atividades designadas.
- 11.2 Caso seja observado pelo professor-pesquisador, o não preenchimento de algum dos critérios supracitados, o professor entrará imediatamente em contato com a CONEX.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 06 de setembro de 2024.

EDUARDA GOMES BOGÉA
Coordenação e Pesquisa e Extensão